# DIÁRIO OFICIAL
## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

*Ano XIV n° 2990 de 11 de fevereiro de 2019*

**ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**


**DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2990 de 11/02/2019)**

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.**

**Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.**
**Processo: 0726/2019 – Fundo Municipal de Turismo.**
**Objeto: Empenho Estimativo em favor da LIGHT.**
**Valor: R$ 6.000,00**
**Fundamentação: Art.24, XXII, da Lei 8666/93**

**Empresa: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.**
**Processo: 0727/2019 – Fundo Municipal de Turismo.**
**Objeto: Empenho Estimativo em favor da LIGHT.**
**Valor: R$ 2.500,00**
**Fundamentação: Art.24, XXII, da Lei 8666/93**

**Empresa: MOTO PEÇAS CIDADE DAS ROSAS LTDA.**
**Processo: 8476/2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
**Objeto: Aquisição de equipamento para atender às ações de paisagismo e corte de árvores.**
**Valor: R$ 3.264,40.**
**Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93**

**Empresa:UNISERP COMÉRCIO DE MÁQUINAS, SERV. E MANUTENÇÃO.**
**Processo: 8476/2018 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
**Objeto: Aquisição de equipamento para atender às ações de paisagismo e corte de árvores.**
**Valor: R$ 4.409,00.**
**Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93**

**Empresa: HERCÍLIA CHAVES BATISTA.**
**Processo: 144/2019 – Secretaria de Esporte e Lazer.**
**Objeto: Contratação de serviço de lavanderia para atividades esportivas.**
**Valor: R$ 10.200,00.**
**Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93**

**Empresa: VDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇO LTDA.**
**Processo: 419/2019 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**
**Objeto: Aquisição de tubos metalons para confecção de outdoor para uso da prefeitura municipal.**
**Valor: R$ 13.999,20.**
**Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93**

# AGENDA

# Prazos para atendimento aos Órgãos de Controle Interno e Externo

## 2019

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Júlio Cezar Duarte de Carvalho**
**Edson Jose Bade**
**Rebeca Pires Tartarini**
**Cátia Maria Concentino**
**Juliana Karl Bernardes**
**Cristiane Sabino de Azevedo Moraes**
**Carla Pereira Rezende**
**Alba Helena Tallens M. de Lima**
**Lilia Ruffo Torres**

**Telefone:(24)2485-1234 - Ramal 2107 e 232**

**e-mail: controleinterno@patydoalferes.rj.gov.br**

## AGENDA

Prazos estabelecidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, para o exercício de 2019, dentre elas, Lei Complementar, nº 101/2000 – LRF, Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Resoluções da Controladoria Municipal.

**JANEIRO DE 2019**

## APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município cumprindo sua missão constitucional, e as determinações da Lei Municipal nº 1.035/2003, dentre elas a de atuar de maneira preventiva, elaborou a AGENDA – Prazos para Atendimento aos Órgãos de Controle Interno e Externo*,* visando orientar sobre os prazos que a Administração Pública deve cumprir ao longo do exercício de 2019, buscando uma integração entre os diversos setores para que a legislação seja observada de maneira correta e não incorramos em intempestividade no encaminhamento de documentos aos Órgãos de Controle.

Esta AGENDA servirá como uma ferramenta de auxílio, porém **alertamos** que alguma data, algum prazo pode não ter sido contemplado, sendo necessária **a consulta à legislação.**

**Júlio Cezar Duarte de Carvalho**
**Controlador Geral do Município**

**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-**VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-**Secretário de Cultura:**DENILSON DA COSTA NOGUEIRA-**Secretária de Saúde:** FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretária de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretário de Planejamento e Gestão:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** Sem titular da pasta - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

## AGENDA DE PRAZOS- 2019

**JANEIRO - 1º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até 30 dias após publicação da LOA | Estabelecer Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso | Art. 8º da LRF - Lei Complementar nº 101/00 | |
| Até dia 10 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Inc. I, § único, Art. 1º, Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 11 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Inc. II, § único, Art. 1º, Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 12 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Inc. III, § único, Art. 1º, Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 15 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Inc. IV, § único, Art. 1º, Resolução 001/2011 ASSECI | |
| 15/01/2019 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| 30/01/2019 | Data limite para **publicação de todos os anexos do RREO**- Relatório Resumido da Execução Orçamentária do **6º bimestre** do exercício de **2018** | § 3º, do Art. 165, da CF/88; Art. 52 e Art. 53 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF | |
| 30/01/2019 | Data limite para **publicação de todos os anexos do RGF** – Relatório de Gestão Fiscal, do **3º quadrimestre** do exercício de **2018**. | Art. 54 e § 2º do Art. 55 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF | |
| 30/01/2019 | Data limite para **publicação de todos os anexos do DCRGF** – Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal do 3º **quadrimestre** do exercício de **2018.** | Art. 54 e § 2º do Art. 55 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF | |
| 30/01/2019 | Data limite para **Encaminhar ao TCE Informes mensais** do SIGFIS mês de **DEZEMBRO do exercício de 2018.** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 30/01/2019 | Data limite para inserir no SICONFI **dados do 3º Quadrimestre de 2018.** | Inciso II, Art. 6º da Portaria 743/2015 – STN | |

## AGENDA DE PRAZOS- 2019

**JANEIRO - 1º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| 30/01/2019 | Data limite para **Encaminhar ao TCE** Ato de nomeação dos integrantes das Comissões de Licitações | Art. 15, da Deliberação 167/1992 do TCE/RJ | |
| 30/01/2019 | Data limite para **inserir no SICONFI:**<br>**1 -Anexos do RREO** – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **do 6º bimestre** de **2018**.<br>**2 - Anexos do RGF** – Relatório de Gestão Fiscal do **3º quadrimestre** do exercício de **2018**.<br>**3 - Anexos do DCRGF -** Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal, do **3º quadrimestre** do exercício de **2018**, acompanhado da publicação no D. O ou informativo onde tenha sido publicado.<br>**4 - Declaração de Atendimento ao Art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Anexo 10 da Lei nº 4.320/64**<br>**5 - Declaração de Atendimento aos Limites Constitucionais de Gastos com Educação.** | | |
| 30/01/2019 | Data limite para entrega da declaração receitas e despesas com ações e serviços públicos de Saúde por meio do SIOPS | Art. 52 da LCnº 101/00 – LRF<br>Portal da Saúde/SUS | |
| 30/01/2019 | Data limite para encaminhamento do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. | Portaria Interministerial n° 424/2016, Art 22, Inciso VIII | |
| 30/01/2019 | Data limite para encaminhamento das informações da dívida pública interna e externa. | Art. 3º da Portaria Interministerial nº 569 de 14/08/2018 – Ministério da Fazenda – Secretaria Tesouro Nacional | |

**EXPEDIENTE**
**Diário Oficial do Município de Paty do Alferes**

**Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.**

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

## AGENDA DE PRAZOS- 2019

**FEVEREIRO - 2º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até dia 10 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 09 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 09 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 15 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 15 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| Até dia 15 | Abrir processo solicitando informações para o cumprimento da Deliberação 247/2008 | | |
| 15/02/2019 | Data limite para **Encaminhar ao TCE – RJ Anexos do RREO –** Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, do6º bimestre** do exercício de **2018** acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. **Anexos do RGF** – Relatório de Gestão Fiscal do **3º quadrimestre** do exercício de **2018,** acompanhado da publicação no D.O, ou informativo onde tenha sido publicado. **Anexos do DCRGF -** Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal, do **3º quadrimestre** do exercício de **2018**, acompanhado da publicação no D. O. ou informativo onde tenha sido publicado. | § 5º, do Art. 4º da Deliberação nº 218/00 do TCE/RJ. | |
| 15/02/2019 | Data limite para **Encaminhar à Câmara Anexos do RREO –** Relatório Resumido da Execução Orçamentária,**do 6º bimestre** de **2018** acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. **Anexos do RGF** – Relatório de Gestão Fiscal do **3º quadrimestre** do exercício de **2018,** acompanhado da publicação no D.O, ou informativo onde tenha sido publicado. **Anexos do DCRGF -** Demonstrativo Consolidado do Relatório de Gestão Fiscal, do **3º quadrimestre** do exercício de **2018**, acompanhado da publicação no D. O. ou informativo onde tenha sido publicado. | | |

## AGENDA DE PRAZOS- 2019

**FEVEREIRO - 2º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| 28/02/2019 | Data limite para **Encaminhar ao TCE** Informes mensais do SIGFIS do mês de **JANEIRO** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 28/02/2019 | Data limite para **Audiência Pública,** de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2018. | Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101 – LRF. | |
| 28/02/2019 | Data limite para **Audiência Pública,** de demonstração pelo Gestor do SUS dos Relatórios detalhados referente ao Quadrimestre anterior. | § 5º, e Caput do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012. | |
| 28/02/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 Ministério da Fazenda – S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |

## AGENDA DE PRAZOS - 2019

**MARÇO - 3º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até dia 09 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 09 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 12 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 15 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 15 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| 29/03/2019 | Data limite para inserir n**o SICONFI, informações dos anexos do RREO do 1º bimestre** de 2019 e da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | Portaria 743/2015 STN Art. 52 da LC 101/2000 Quadro 4 do Manual do RREO. | |
| 29/03/2019 | Data limite para **publicação do RREO do 1º bimestre de 2019.** | Art. 52, Lei Co 101/2000 | |
| 29/03/2019 | Data limite para e**ncaminhar ao TCE** Informes mensais do SIGFIS do mês de **FEVEREIRO** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 29/03/2019 | Data limite para enviar ao Conselho de Saúde Relatório de Gestão do exercício anterior para emissão de parecer. | Portaria GM/MS nº 2.135/2013, § 3º, Art. 6º. Lei 141/2012, Art. 36, § 1º | |
| 29/03/2019 | Data limite para entrega da declaração receitas e despesas com ações e serviços públicos de Saúde por meio do SIOPS | Art. 52 da LCnº 101/00 – LRF Portal da Saúde/SUS | |
| 29/03/2019 | Data limite para encaminhamento do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. | Portaria Interministerial n° 424/2016, Art 22, Inciso VIII | |
| 29/03/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 Ministério da Fazenda – S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |
| 30/03/2019 | Prazo final para encaminhamento ao Conselho de Saúde do Relatório de Gestão – SARG SUS | Art. 36 Lei Complementar nº 141/2012 | |

## AGENDA DE PRAZOS – 2019

**ABRIL - 4º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até dia 10 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 11 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 12 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 12 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| Até dia 12 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| 15/04/2019 | Data limite para **Encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019** | CF/88, Art. 165, Inciso II, § 2º- ADCT, Art. 35, § 2º, Inciso II | |
| 15/04/2019 | Data limite para e**ncaminhar ao TCE/RJ Anexos do RREO do 1º bimestre** de 2019 acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | § 5º, do Art. 2º da Deliberação nº 218/00do TCE/RJ. | |
| 15/04/2019 | Data limite para e**ncaminhar à Câmara Anexos do RREO do 1º bimestre** de 2019 acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | Lei Orgânica do Município | |
| 30/04/2019 | Data limite para e**ncaminhar ao TCE** Informes mensais do SIGFIS do mês de **MARÇO** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 30/04/2019 | Data limite para inserir no SICONFI **BALANÇO ANUAL – 1º anual**– Ativo, Passivo, Receitas, Despesas, Despesas por Função, Variações Ativas, Variações Passivas, Pesquisa de Identificação da Administração Indireta, DCA 2018 | Portaria 743/2015 STN | |
| 30/04/2019 | Data limite para **encaminhar ao Tribunal de Contas, receitas arrecadadas exercício de 2018**. | Deliberação 247/2008 TCE/RJ | |
| 30/04/2019 | Data limite para **encaminhamento do SIOPE Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação** | Portaria 844/2008 MEC LRF – Const. Federal | |
| 30/04/2019 | Atestar competência tributária exercício 2018. | Art. 11 da Lei Comp. 101 de 04/05/2000 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30/04/2019 | Encaminhar ao TCE - RJ Prestação de Contas Administração Financeira (Contas de Governo) de 2018. | Lei Orgânica Municipal, Art. 85, Inciso XI | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30/04/2019 | Data limite para Encaminhar à Câmara Municipal Prestação de Contas da Administração Financeira (Contas de Governo) do exercício de 2018. | Lei Orgânica Municipal, Art. 85, Inciso XI | |
| 30/04/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 Ministério da Fazenda – S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |

## AGENDA DE PRAZOS - 2019

**MAIO - 5º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até dia 10 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 11 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 11 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 15 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| 16/05/2019 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| 30/05/2019 | Data limite para **Encaminhar ao TCE** Informes mensais do SIGFIS do mês de **ABRIL** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 30/05/2019 | Data limite para inserir n**o SICONFI, informações dos anexos do RREO do 2º bimestre** de 2018e da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | Portaria 743/2015 STN Art. 52 da LC 101/2000 Quadro 4 do Manual do RREO. | |
| 30/05/2019 | Data limite para **Audiência Pública,** de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2019. | Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101 – LRF. | |
| 30/05/2019 | Data limite para **Audiência Pública,** de demonstração pelo Gestor do SUS dos Relatórios detalhados referente ao Quadrimestre anterior. | § 5º, e Caput do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012. | |
| 30/05/2019 | Data limite para a Publicação de todos os anexos do RGF – Relatório de Gestão Fiscal e do RREO do 1° Quadrimestre de 2019. | Art 54 e 55 da Lei 101/00 - LRF | |
| 30/05/2019 | Data limite para inserir n**o SICONFI, informações dos anexos do RREO e da RGF do 1º Quadrimestre** de 2019 e da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | | |
| 30/05/2019 | Data limite para entrega da declaração receitas e despesas com ações e serviços públicos de Saúde por meio do SIOPS | Art. 52 da LCnº 101/00 – LRF Portal da Saúde/SUS | |
| 30/05/2019 | Data limite para encaminhamento do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. | Portaria Interministerial n° 424/2016, Art 22, Inciso VIII | |
| 30/05/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 - S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |

## AGENDA DE PRAZOS- 2019

**JUNHO - 6º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até o dia 07 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 11 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 12 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 15 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| 15/06/2019 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| 15/06/2019 | **Encaminhar ao TCE – RJ Anexos do RREO do 2º bimestre** de 2018 acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | § 5º, do Art. 2º da Deliberação nº 218/00do TCE/RJ. | |
| 15/06/2019 | **Encaminhar à Câmara Anexos do RREO do 2º bimestre** de 2019 acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | Lei Orgânica do Município | |
| 28/06/2019 | Data limite para **encaminhar ao TCE/RJ**, as **Prestações de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta** (Prefeitura e Fundos Municipais) e **dos Gestores dos Fundos**, do exercício de 2018. | Deliberação 277/17 e Anexo da Portaria n°04 - SGE – 19/12/2018. | |
| 29/06/2019 | Data limite para **Encaminhar ao TCE** Informes mensais do SIGFIS do mês de **MAIO** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 29/06/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 Ministério da Fazenda – S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |

## AGENDA DE PRAZOS-2019

**JULHO - 7º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até o dia 10 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 11 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 12 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 13 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| 12/07/2019 | Data limite para encaminhar à Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| 30/07/2019 | Data limite para **encaminhamento à Câmara** dos estudos e estimativas das **RECEITAS para o exercício de 2019**, inclusive Receita Corrente Líquida e Memórias de cálculo. | § 3º, do Art. 12, da Lei Complementar 101/00 – LRF. | |
| 30/07/2019 | Data limite para **publicação de todos os anexos do RREO**- Relatório Resumido da Execução Orçamentária do **3º bimestre** do exercício de 2019. | § 3º, do Art. 165, da CF/88;Art. 52 e Art. 53 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF | |
| 30/07/2019 | Data limite para **Encaminhar ao TCE** Informes mensais do SIGFIS do mês de **JUNHO** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 30/07/2019 | Data limite para inserir n**o SICONFI, informações dos anexos do RREO do 3º bimestre** de 2019 e da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | Portaria 743/2015 STN Art. 52 da LC 101/2000 Quadro 4 do Manual do RREO. | |
| 30/07/2019 | Data limite para entrega da declaração receitas e despesas com ações e serviços públicos de Saúde por meio do SIOPS | Art. 52 da LCnº 101/00 – LRF Portal da Saúde/SUS | |
| 30/07/2019 | Data limite para encaminhamento do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. | Portaria Interministerial n° 424/2016, Art 22, Inciso VIII | |
| 30/07/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 Ministério da Fazenda – S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |

## AGENDA DE PRAZOS–2019

**AGOSTO - 8º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| At é o dia 09 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 09 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 09 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 15 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| 15/08/2019 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| 15/08/2019 | Data limite para e**ncaminhar ao TCE RJ Anexos do RREO do 3º bimestre** de 2019 acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | § 5º, do Art. 4º da Deliberação nº 218/00 do TCE/RJ. | |
| 15/08/2019 | Data limite para **encaminhar à Câmara Anexos do RREO do 3º bimestre** de 2019 acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | | |
| 30/08/2019 | Data limite para e**ncaminhar ao TCE** Informes mensais do SIGFIS do mês de **JULHO** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 30/08/2019 | Data limite para **Encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.** | CF/88, Art. 165, Inciso III, § 5º<br>ADCT, Art. 35, § 2º, Inciso III | |
| 30/08/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 Ministério da Fazenda – S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |

## AGENDA DE PRAZOS- 2019

**OUTUBRO - 10º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até o dia 10 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 11 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 11 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 11 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| 17/10/2019 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| 11/10/2019 | **Encaminhar ao TCE – RJ Anexos do RREO do 4º bimestre e RGF 2° quadrimestre** de 2019 acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | § 5º, do Art. 4º da Deliberação nº 218/00, do TCE/RJ. | |
| 11/10/2019 | **Encaminhar à Câmara Anexos do RREO do 4º bimestre** de 2019 acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | | |
| 30/10/2019 | Data limite para **Encaminhar ao TCE** Informes mensais do SIGFIS do mês de **SETEMBRO.** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 30/10/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 Ministério da Fazenda – S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |

## AGENDA DE PRAZOS- 2019

**SETEMBRO - 9º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até dia 10 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 11 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 12 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até dia 14 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| 13/09/2019 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| 30/09/2019 | Data limite para **realização da Audiência Pública** para demonstração e avaliação do cumprimento de metas, do **2º Quadrimestre do exercício** de 2019, na Casa Legislativa do Município. | § 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar 101/00 – LRF. | |
| 30/09/2019 | Data limite para **Audiência Pública,** de demonstração pelo Gestor do SUS dos Relatórios detalhados referente ao Quadrimestre anterior. | § 5º, e Caput do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012. | |
| 30/09/2019 | Data limite para **publicação de todos os anexos do RREO**- Relatório Resumido da Execução Orçamentária do **4º bimestre** do exercício de 2019. | § 3º, do Art. 165, da CF/88;<br>Art. 52 e Art. 53 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF | |
| 30/09/2019 | Data limite para e**ncaminhar ao TCE** Informes mensais do SIGFIS do mês de **AGOSTO** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 30/09/2019 | Data limite para inserir n**o SICONFI, informações dos anexos do RREO do 4º bimestre** de 2019 e da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | Portaria 743/2015 STN Art. 52 da LC 101/2000 Quadro 4 do Manual do RREO. | |
| 30/09/2019 | Data limite para a Publicação de todos os anexos do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 2° Quadrimestre de 2019. | Art 54 e 55 da Lei 101/00 - LRF | |
| 30/09/2019 | Data limite para entrega da declaração receitas e despesas com ações e serviços públicos de Saúde por meio do SIOPS. | Art. 52 da LCnº 101/00 – LRF<br>Portal da Saúde/SUS | |
| 30/09/2019 | Data limite para encaminhamento do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. | Portaria Interministerial n° 424/2016, Art 22, Inciso VIII | |
| 30/09/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |

## AGENDA DE PRAZOS- 2019

**NOVEMBRO - 11º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até o dia 08 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 08 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 12 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 14 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| 14/11/2019 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| 29/11/2019 | Data limite para **publicação de todos os anexos do RREO**- Relatório Resumido da Execução Orçamentária do **5º bimestre** do exercício de 2019. | § 3º, do Art. 165, da CF/88; Art. 52 e Art. 53 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF | |
| 29/11/2019 | Data limite para e**ncaminhar ao TCE** Informes mensais do SIGFIS do mês de **OUTUBRO** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 29/11/2019 | Data limite para inserir n**o SICONFI, informações dos anexos do RREO do 5º bimestre** de 2019 e da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | Portaria 743/2015 STN Art. 52 da LC 101/2000 Quadro 4 do Manual do RREO. | |
| 29/11/2019 | Data limite para entrega da declaração receitas e despesas com ações e serviços públicos de Saúde por meio do SIOPS | Art. 52 da LC nº 101/00 – LRF<br>Portal da Saúde/SUS | |
| 29/11/2019 | Data limite para encaminhamento do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. | Portaria Interministerial n° 424/2016, Art 22, Inciso VIII | |
| 29/11/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 Ministério da Fazenda – S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |

## AGENDA DE PRAZOS- 2019

**DEZEMBRO - 12º mês do ano**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até o dia 10 | Depto. Compras disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 11 | DILICON disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 12 | DAF disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| Até o dia 13 | Demais setores disponibilizar dados para SIGFIS | Resolução 001/2011 ASSECI | |
| 13/12/2019 | Encaminhar a Câmara Receita Corrente Líquida do mês anterior | | |
| 13/12/2019 | Data limite para **encaminhar ao TCERJ Anexos do RREO do 5º bimestre** de 2019 acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | § 5º, do Art. 4º da Deliberação nº 218/00 do TCE/RJ. | |
| 13/12/2019 | Data limite para **encaminhar à Câmara Anexos do RREO do 5º bimestre** de 2019 acompanhado da publicação no D.O ou informativo onde tenha sido publicado. | | |
| 27/12/2019 | Data limite para **encaminhar ao TCE Informes mensais** do SIGFIS do mês de **NOVEMBRO.** | Art. 3º da Deliberação nº 222/2002 TCE-RJ | |
| 27/12/2019 | Encaminhar a Matriz de Saldos Contábeis | Portaria 896/2017 Ministério da Fazenda – S.T.N. alterada pela Portaria 549/2018 - STN | |

## AGENDA DE PRAZOS-2019

**DEMAIS OBRIGAÇÕES**

| DATA | NATUREZA DA OBRIGAÇÃO | LEGALIDADE | Atendido |
|---|---|---|---|
| Até 5 (cinco) dias após sua publicação | Data limite para **encaminhar ao TCE** Cópia do Plano Plurianual e Leis Aditivas se for o caso, na forma do §1º, do Art. 167 da CF/88 | Inciso I, do Art. 4º, da Deliberação 265/2016, do TCE/RJ | |
| Até 5 (cinco) dias após sua publicação | Data limite para **encaminhar ao TCE** Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente acompanhada do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, conforme definidos no Art. Da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF | Inciso II, do Ar. 4º, da Deliberação 265/2016, do TCE/RJ | |
| Até 5 (cinco) dias após sua publicação | Data limite para **encaminhar ao TCE** Cópia da Lei Orçamentária Anual e eventuais alterações, devidamente acompanhados anexos e documentos de que tratam os Incisos I e II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000LRF | Inciso III, do Art. 4º, da Deliberação 265/2016, do TCE/RJ | |
| Até 2 (dois) dias úteis da data do recebimento de recursos de convênios | Comunicar aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais | Art. 2º da Lei nº 9.452/1997 | |
| OUTUBRO/2019 | O Plano Diretor completa 13 anos e terá necessidade de ser revisado | Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 10 de outubro de 2006 | |
| Anual | Registro da pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores SISPACTO | § 2º, Art. 4º da Resolu7ção nº 5 de 2013 | |
| Antes da Entrega da LDO | Encaminhamento do Plano Anual de Saúde – PAS ao Conselho de Saúde para aprovação | § 2º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012 | |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 153/2018

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arlindo Rosa de Azevedo, brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado a Rua Dona Mariana, n° 630 – Avelar – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n° 213491137 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o n° 112.185.087-10, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e a empresa vencedora RESGATE FIRE MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO EIRELI – EPP, neste ato representada pelo seu representante legal Ana Gabriela Monteiro Nascimento, classificada no Pregao Presencial n° 153/2018, processo n° 5561/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 08/02/2019, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 – OBJETO:**

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subseqüente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2. DA ENTREGA**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar as entregas do material (is) e/ou serviço (os) no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante, no endereço a ser informado em momento oportuno. As entregas e/ou serviços a serem prestados deverão ser entregues e/ou realizados das 11h às 17h, sempre em dias úteis.

2.3 – A cada necessidade de aquisição e/ou serviço, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.6 – Os materiais e/ou serviços fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.7 – Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

2.8 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.9 - O recebimento do (s) material (is) ficará (ão) condicionado (s) a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.10 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços e/ou na entrega, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

**4 - DA VINCULAÇÃO**

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 153/2018, Processo n° 5561/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

**5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 153/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços com a competente Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de medição e respectivo Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS (para o caso de prestação de serviços) a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito publico ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja nota fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

**7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 **- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

**9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br**.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, 11 de fevereiro de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:

RESGATE FIRE MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO EIRELI – EPP
Ana Gabriela Monteiro Nascimento

**C O N T R A T O N.º /2018**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n. ° 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arlindo Rosa de Azevedo, brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado a Rua Dona Mariana, n° 630 – Avelar – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n° 213491137 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o n° 112.185.087-10, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.° ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais) , CI sob o n.° ( ) e CPF sob o n° ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA o **FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS,** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS **,** conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | N° EMPENHO |
|---|---|---|---|
| xxxx | XX | XX | xxx |

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n. º 5561/2018 , SRP Pregão nº 153/2018** e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE.**

2.4 - A **CONTRATAD**A arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA,** não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos materiais e/ou serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

**3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**

3.1 - A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do CONTRATANTE.

**4– DO PAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

**6 – DO PRAZO**

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

**7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO**

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.° 8.666/93.

**8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO**

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

**9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

**10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 153/2018** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2018.

_____
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

PMPA - Fls. 98
PROCESSO N.º 5561/18
RUBRICA MAT. Nº

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**
Secretaria Municipal de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Extintores e Recarga de Extintores, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O referido objeto destina-se a substituição e/ou manutenção dos extintores já existentes no prédio da PMPA e nas demais dependências pertencentes ao Executivo Municipal, em razão de muitos estarem desgastados pelo tempo e/ou obsoletos, bem como possíveis necessidades que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2. A contratação decorre da necessidade em realizar efetivamente a prevenção de sinistros, conforme determina a norma regulamentadora NR23 – Proteção contra incêndios que determina a utilização de extintores que obedeçam as normas do INMETRO e verificar a conformidade dos serviços de manutenção de extintores à NBR 12962 e de sinalização NBR 13434-2;

2.3. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

**3. DO QUANTITATIVO**

3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 5561/2018. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os objetos pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 68 a 70.

**5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais .

5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias uteis.

**6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

| SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| 1 | Posto de Saúde de Palmares | Rua Francisco Kloser Werneck,7301 |
| 2 | Posto de Saúde de Maravilha | Estrada Boa Vista,23 |
| 3 | Posto de Saúde da Poaia | Rua Viúva Bastos, 1457 |
| 4 | Posto de Saúde de Coqueiros | Rua Antônio Lopes de Mello,173 |
| 5 | Posto de Saúde De Pedras Ruivas | Avenida Santos Dumont,590 |
| 6 | Posto de Saúde Horizonte | Estrada do Guaribu,4661 |
| 7 | Posto de Saúde de Vista Alegre | Estrada Sertão do Calixto, s/n |
| 8 | Posto de Saúde Sertão dos Coentros | Estrada da Capivara,5730 |
| 9 | Posto de Saúde de Bela Vista | Estrada Batatal, s/n |
| 10 | Posto de Saúde de Arcozelo | Alameda Embaixador Carlos Magno s/n |
| 11 | Posto de Saúde da Granja | Rua Pacheco, 100 |
| 12 | Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho | Rua Coronel de Avelar, 54 |
| 13 | Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes | Rua Deputado Bernardes Neto,122 - Centro |
| 14 | Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes | Estrada, Pascoal Carlos Magno 250 |
| 15 | Almoxarifado da Sec. de Saúde | Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja |
| 16 | Secretaria Municipal de Saúde | Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro |

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| 1 | E. M. LAUDELINA BERNARDES | Largo da Matriz 72, Centro |
| 2 | E. M. PEDRO NOGUEIRA | Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas |
| 3 | E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde |
| 4 | E. M. DR. ALVARES SOARES | Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares |
| 5 | E. M. GIOCONDA BERNARDES | Est. Da Maravilha sn, Maravilha |
| 6 | E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA | Rua Viuva Bastos 1343, Poaia |
| 7 | E. M. LIDDY MIGNONE | Estrada da Cachoeira, s/n |
| 8 | E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS | Av. Antão Bernardes sn, Goiabal |
| 9 | E. M. MANOEL RODRIGUES | Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros |
| 10 | E. M. DEOLINDA DA FRAGA | Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco |
| 11 | E. M. RIO PARDO | |
| 12 | E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA | Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara |
| 13 | E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE | Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar |
| 15 | E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO | Rua Abilio Murce sn, Granja |
| 16 | E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA | Estrada do Retiro 250, Vista Alegre |
| 17 | E. E. M. LEOPOLDO PULLIG | Rua Irineu Reis 594 - Granja |
| 18 | CRECHE POAIA | Rua Viuva Bastos sn - Poaia |
| 19 | CRECHE AVELAR | Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar |
| 20 | CRECHE GRANJA | Rua Irineu Reis, Granja |
| 21 | Almoxarifado da Sec. de Educação | Rua do Recanto 46, Centro |

| SECRETARIA DE AGRICULTURA | | |
|---|---|---|
| 1 | Secretaria de Agricultura | Praça Prof. Cornelio Neto, 80, Arcozelo |

| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
|---|---|---|
| 1 | Secretaria de Meio Ambiente | Rua Vereador Caio Figueira, Centro |

| SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER | | |
|---|---|---|
| 1 | Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal | Rua Lino Bernardes, Centro |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | | |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Secretaria de Desenvolvimento Social | Rua do Recanto 46, Centro |
| 2 | PRODEQ | Av. Roberto Silveira, s/n, Centro |
| 3 | CREAS | Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro |
| 4 | CRAS Centro | Rua do Recanto, 46, Centro |
| 5 | CRAS Avelar | Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar |
| 6 | Serviço de Acolhimento Institucional | Rua General Cintra, 187, Centro |

| SECRETARIA DE OBRAS | | |
|---|---|---|
| 1 | Secretaria de Obras | Av. Brasil 1500, Arcozelo |
| 2 | Distrital Avelar | Rua Antônio de Matos 61, Avelar |

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| 1 | Secretaria de Administração | Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro |
| 2 | Almoxarifado Central | Rua Capitão Zenóbio, 13, Central |

| FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES | | |
|---|---|---|
| 1 | Paty Previ | Praça Benjamin Bernardes, 67 Centro. |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS:** | R$ 46.902,60 |

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do material e/ou serviços de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;

7.2. As Recargas deverão ter validade mínima de 12 meses e conter etiqueta indicativa e lacre;

7.3. Nos casos de aquisições de Extintores, deverão ser entregues unidades novas, com validade mínima de 12 meses e conter etiqueta indicativa e lacre;

7.4. Deverá apresentar comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

7.5. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.6. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

7.8. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;

7.9. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PMPA · Fls. 103
PROCESSO N.º 5561/18
RUBRICA MAT N.º

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**
Secretaria Municipal de Administração

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 10 de dezembro de 2018.

Mat. 120002 - CRC/RJ 087696/0-7

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES<br>DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS<br>**CNPJ: 31.844.999.0001-17**<br>**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA**<br>**C.E.P.: 26950000 - RJ** | **Pregão Presencial**<br>**Nº 153/2018 - PR**<br>Processo Adm. (PA): 5561/2018 |
| | Folha: 1/3 |

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R$)

| | Unid. | Quantidade | Descto(%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESGATE FIRE MATERIAIS DE COMBATE A INCE** | | | | | |
| 1. 19170 - EXTINTOR - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS de incêndio, classe A, AP 10L fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: FERCAM | UNIDADE | 5 | 1,01 | 94,00 | 470,00 |
| 2. 19171 - RECARGA DE EXTINTOR - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS de incêndio, classe B e C Dióxido de Carbono - PQS - 6 KG fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: FERCAM | SERVIÇO | 57 | ,30 | 375,50 | 21.403,50 |
| 3. 19172 - RECARGA DE EXTINTOR - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, classe B e C Pó Químico Portáyil pressurizado 4 KG, fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 34 | 1,46 | 37,00 | 1.258,00 |
| 4. 19173 - RECARGA DE EXTINTOR - Recarga de extintores de incêndio CO2(4kg) MARCA: | SERVIÇO | 46 | ,63 | 47,00 | 2.162,00 |
| 5. 19174 - RECARGA DE EXTINTOR - Serviços de Recarga de extintor de Incêndio CO2 com 6Kg MARCA: | SERVIÇO | 3 | 1,44 | 56,00 | 168,00 |
| 6. 19175 - RECARGA DE EXTINTOR - RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, AP 10L Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 1 | ,09 | 31,00 | 31,00 |
| 7. 19176 - RECARGA DE EXTINTOR - Recarga de extintor PQS 6kg. MARCA: | SERVIÇO | 12 | 2,00 | 42,00 | 504,00 |
| 8. 19177 - RECARGA DE EXTINTOR - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, Gás Carbônico CO2 - 06 KG Nitrogênio, fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 23 | 1,44 | 56,00 | 1.288,00 |
| 9. 19178 - RECARGA DE EXTINTOR - RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, $CO^2$, 06Kg. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 2 | 1,44 | 56,00 | 112,00 |
| 10. 19179 - RECARGA DE EXTINTOR - Serviços de Recarga de Extintores AP 10L MARCA: | SERVIÇO | 1 | ,09 | 31,00 | 31,00 |
| 11. 19180 - RECARGA DE EXTINTOR - Recarga de extintor AP 10 litros. MARCA: | SERVIÇO | 18 | ,09 | 31,00 | 558,00 |
| 12. 19181 - RECARGA DE EXTINTOR - Recarga extintor CO2 8kg. MARCA: | SERVIÇO | 7 | ,84 | 59,00 | 413,00 |

| | | Unid. | Quantidade | Descto(%) | Preço Unitário | (em Reais R$) Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESGATE FIRE MATERIAIS DE COMBATE A INCE** | | | | | | |
| **14 .** | 19183 - RECARGA DE EXTINTOR - Serviços de Recarga de Extintores PQS com 6Kg MARCA: | SERVIÇO | 1 | 2,00 | 42,00 | 42,00 |
| **15 .** | 19184 - RECARGA DE EXTINTOR - Recarga de extintor de incêndio PQS 6kg. MARCA: | SERVIÇO | 18 | 2,00 | 42,00 | 756,00 |
| **16 .** | 19185 - RECARGA DE EXTINTOR - RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, PQS, 06Kg. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 2 | 2,00 | 42,00 | 84,00 |
| **17 .** | 19186 - RECARGA DE EXTINTOR - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, classe A - 10 Litros - Água AP, fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 57 | ,09 | 31,00 | 1.767,00 |
| **18 .** | 19187 - RECARGA DE EXTINTOR - Serviços de Recarga de Extintores PQS com 8Kg MARCA: | SERVIÇO | 2 | ,52 | 44,00 | 88,00 |
| **19 .** | 19188 - RECARGA DE EXTINTOR - Teste hidrostático para extintores. MARCA: | SERVIÇO | 5 | 3,35 | 9,50 | 47,50 |
| **20 .** | 19189 - RECARGA DE EXTINTOR - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, classe B e C Dióxido de Carbono - PQS - 10KG, fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 3 | 1,58 | 51,00 | 153,00 |
| **21 .** | 19190 - RECARGA DE EXTINTOR - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, classe B e C Dióxido de Carbono - 2 KG, fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 1 | ,28 | 34,90 | 34,90 |
| **22 .** | 19191 - RECARGA DE EXTINTOR - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, classe B e C Pó Químico Portátil pressurizado - 6 KG, fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 9 | 2,00 | 42,00 | 378,00 |
| **23 .** | 19192 - RECARGA DE EXTINTOR - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, PP04 BC - portátil de pó B e C a base de Bicarbonato de Sódio - 6 KG, fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 2 | 2,00 | 42,00 | 84,00 |
| **24 .** | 19193 - EXTINTOR - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS de incêndio, classe B e C Dióxido de Carbono - 6 KG fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: FERCAM | UNIDADE | 25 | ,17 | 376,00 | 9.400,00 |

| | | Unid. | Quantidade | Descto(%) | Preço Unitário | (em Reais R$) Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESGATE FIRE MATERIAIS DE COMBATE A INCE** | | | | | | |
| **25 .** | 19194 - RECARGA DE EXTINTOR - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, classe B e C Dióxido de Carbono - 6 KG, fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | UNIDADE | 25 | ,56 | 56,50 | 1.412,50 |
| **26 .** | 19195 - RECARGA DE EXTINTOR - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES de incêndio PQS - 6 Kg. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | SERVIÇO | 10 | 2,00 | 42,00 | 420,00 |
| **27 .** | 19196 - RECARGA DE EXTINTOR - Teste hidrostático para extintores MARCA: | SERVIÇO | 30 | 3,35 | 9,50 | 285,00 |
| **28 .** | 19197 - RECARGA DE EXTINTOR - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES de incêndio, classe A - 10 Litros - Água AP, fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | UNIDADE | 25 | ,09 | 31,00 | 775,00 |
| **29 .** | 19198 - EXTINTOR - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS de incêndio, classe A, AP 10L fabricado em aço carbono com pintura vermelha aplicada por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Validade de carga de 1 ano. MARCA: | UNIDADE | 25 | 1,01 | 94,00 | 2.350,00 |

Total do Fornecedor: 46.475,40
Total Geral: 46.475,40

PATY DO ALFERES, 11 de Fevereiro de 2019

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.° 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.° 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representada pelos seus representantes legais: AUTO POSTO PATI LTDA – Paulo Cesar Pereira Curityba e POSTO TURCÃO LTDA – Soraya Mendonça Sabag do Amaral, classificadas no Pregão Presencial **n° 003/2019**, processo **n° 8244/2018**, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 11/02/2019, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 – OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,** conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subseqüente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – Os combustíveis fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas pela Agência Nacional do Petróleo, não sendo tolerado nenhum produto alterado e/ou adulterado, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pela **CONTRATANTE**, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado. Todos os combustíveis terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e deverão se encontrar dentro das normas e padrões definidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

2.2.2 – A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento que queira, solicitar a **CONTRATADA** uma análise presencial de qualquer combustível para verificação se os mesmos encontram-se dentro dos padrões de exigências, inclusive também no que diz respeito às bombas de abastecimento no tocante à aferição da quantidade fornecida.

2.2.3 – A **CONTRATADA** deverá manter um histórico dos últimos carregamentos de combustíveis recebidos, devendo manter em seus arquivos um relatório dos mesmos para verificação a qualquer momento por parte da **CONTRATANTE**, inclusive das notas fiscais correspondentes.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do fornecimento e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

2.4 – A **CONTRATADA** se compromete a efetuar o abastecimento dos veículos por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser rescindido ou prorrogado por conveniência da Administração e de acordo com a Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5 – Todo e qualquer veículo só poderá ser atendido se estiver acompanhado de uma requisição oficial, devidamente assinada pelo responsável da frota e pelo motorista do veículo, sendo que qualquer abastecimento realizado sem a devida apresentação da requisição não será aceito pela **CONTRATANTE**.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os combustíveis, caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, a parada de algum veículo por falta de combustível.

2.7 – A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para atendimento aos veículos da **CONTRATANTE** durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dentro do horário comercial registrado na ANP.

2.8 - O prazo para dar entrada em processos de pagamento será semanal, referente ao período da semana anterior, devendo as notas fiscais estar estritamente de acordo com as descrições das requisições.

2.9 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.10 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) .

**4 - DA VINCULAÇÃO**

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 003/2019, Processo n° 7406/14, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

**5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 003/2019 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não se já autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

**7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 **- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

**9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br**.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresas:

AUTO POSTO PATI LTDA
Paulo Cesar Pereira Curityba

POSTO TURCÃO LTDA
Soraya Mendonça Sabag do Amaral

**ANEXO VIII**

**C O N T R A T O N.º /2019**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, CNPJ n° 31.844.889/0001-17 com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n. ° 35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.° 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.° 101.339.427-59 denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.° ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais) , CI sob o n.° ( ) e CPF sob o n° ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** o **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | N° EMPENHO |
|---|---|---|---|
| xxxx | XX | XX | xxx |

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na entrega dos produtos em questão, referentes ao processo administrativo **n. º 8243/2018, Pregão nº 004/2019** e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 – A **CONTRATADA** fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na licitação.

2.2 – A **CONTRATADA** fica obriga a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nas Propostas Detalhe e nos Cronogramas de Entregas que fazem parte integramte deste.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.

2.4 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE.**

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

**3 – DA ENTREGA**

3.1 – O local de entrega dar-se-á no Posto de Combustível pertencente à empresa vencedora do certame licitatório.

**4– DO PAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

4.2.1 – Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

**6 – DA GARANTIA**

6.1 – A **CONTRATADA** se obriga a efetuar as entregas dos produtos em condições ideais para consumo nos padrões adequados higiênicos-sanitários e para o consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto que não esteja de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

6.2 – Os produtos que não atenderem às especificações, serão devolvidos à empresa, sendo a

empresa **CONTRATANTE** obrigada a repor os produtos de imediato.

**7 – DO PRAZO**

7.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

**8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO**

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.° 8.666/93.

**9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO**

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

10.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

**11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 004/2019** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

# Anexo IX

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**
Secretaria Municipal de Administração

PMPA - Fls 29
PROCESSO N.º 8244/18

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de combustível para todos os veículos e máquinas da frota da PMPA, do PRIMEIRO DISTRITO. Período de 12 meses pelo Sistema de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. É imprescindível para o funcionamento dos veículos e máquinas das diversas secretarias;

2.2. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequente de abastecimento, bem como a dificuldade de se identificar a demanda com exatidão, pois pode haver aquisição de novos veículos, eventos e necessidades de cada secretaria, bem como outras variáveis que fazem com que o Registro de Preços seja a melhor alternativa na aquisição de combustíveis.

**3. DO QUANTITATIVO**

3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 8244/2018. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93 e ainda, o Manual de Controle, Gestão e Abastecimento da Frota da PMPA.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os combustíveis e aditivos deverão atender ao detalhamento da compilação de compra às folhas 21.

**5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Flamargen Pereira da Silva
Diretor de Divisão de Serviços Públicos
Mat. 1268/02

5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á de imediato, desde que nos horários de funcionamento dos postos de Gasolina das empresas vencedoras, que deverá ser no mínimo: segunda a sábado, entre 07:00h e 22:00h e domingos ou feriados, entre 08:00h e 20:00h;

5.2. O recebimento do combustível somente será realizado para veículos oficiais (placa branca), pertencentes à PMPA ou cedidos à mesma, conduzido por funcionário devidamente identificado e com requisição de Combustível assinada por Secretário Municipal, Diretor de Transporte, Prefeito, Vice-Prefeito ou algum outro funcionário devidamente autorizado a emitir as requisições.

5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

**6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

6.1. O local de entrega dar-se-á no posto de Gasolina pertencente à empresa vencedora do certame licitatório.

6.2. As Secretarias Participantes são: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, sendo a primeira, responsável pelas demais secretarias do município de Paty do Alferes.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter a regularidade fiscal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer cumprimento ao que rege o presente Termo;

7.3. Deverá obrigatoriamente seguir e fiscalizar o que dispõe os itens 5.1 e 5.2, sendo de inteira responsabilidade os custos decorrentes de abastecimentos incorretos ou que não estejam previstos no presente Registro de Preços;

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Flamargen Pereira da Silva
Diretor de Divisão de Serviços Públicos
Mat. 1268/02

PMPA * Fls. 31
PROCESSO N° 8244/18
RUBRICA

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**
Secretaria Municipal de Administração

7.5. Apresentar nota(s) fiscal (is) discriminando o (s) material (is) fornecido (s) e respectivos preços;

7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação.

**9. DA GARANTIA**

9.1. É de total e integral responsabilidade da Contratada quanto à garantia da qualidade do produto, cumprindo as descrições técnicas do objeto, bem como os termos da legislação vigente.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 08 de janeiro de 2019.

Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1280/02 - CRC/RJ 087696/O-7

Flamargen Pereira da Silva
Diretor de Divisão de Serviços Públicos
Mat. 1268/02

PREFEITURA DE PATY DO ALFERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS
CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

**Pregão Presencial Nº 3/2019 - PR**

Processo Adm. (PA): 8244/2018

Folha: 1/1

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R$)

| | Unid. | Quantidade | Desc(%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **AUTO POSTO PATY LTDA** | | | | | |
| 1 , 22251 - COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM MARCA: IPIRANGA | LITRO | 191.971,68 | ,00 | 4,99 | 957.938,68 |
| 2 , 22252 - COMBUSTIVEL - ETANOL (ÁLCOOL) MARCA: IPIRANGA | LITRO | 15.307,51 | ,26 | 3,75 | 57.403,16 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 963.681,84 |
| **POSTO TURCAO LTDA.** | | | | | |
| 4 , 22253 - COMBUSTIVEL - DIESEL S-10 MARCA: SHELL | LITRO | 317.122,24 | ,52 | 3,79 | 1.201.893,29 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 1.201.893,29 |
| **AUTO POSTO PATY LTDA** | | | | | |
| 5 , 22255 - COMBUSTIVEL - ADITIVO ARLA 32 MARCA: IPIRANGA | GALÃO | 35 | ,16 | 59,80 | 2.093,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 2.093,00 |
| | | | | Total Geral: | 2.219.328,12 |

PMPA * Fls. 170
PROCESSO N° 8244/18
RUBRICA

PATY DO ALFERES, 4 de Fevereiro de 2019

Arthur Bernardo Martins
Pregoeiro
Mat. 1286/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.° 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.° 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e a empresa vencedora neste ato representada pelo seu representante legal AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA – Julio Cesar Miranda da Hora, classificada no Pregão Presencial n° 004/2019, processo n° 8243/2018, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 11/02/19, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subseqüente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – Os combustíveis fornecidos pela empresa deverão se encontrar dentro das especificações estabelecidas e definidas pela Agência Nacional do Petróleo, não sendo tolerado nenhum produto alterado e/ou adulterado, sendo que os mesmos estarão sujeitos a não aceitação pela **CONTRATANTE**, a qual caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado. Todos os combustíveis terão que ser de boa procedência e qualidade, com marcas conhecidas no mercado consumidor e deverão se encontrar dentro das normas e padrões definidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

2.2.2 – A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento que queira, solicitar a **CONTRATADA** uma análise presencial de qualquer combustível para verificação se os mesmos encontram-se dentro dos padrões de exigências, inclusive também no que diz respeito às bombas de abastecimento no tocante à aferição da quantidade fornecida.

2.2.3 – A **CONTRATADA** deverá manter um histórico dos últimos carregamentos de combustíveis recebidos, devendo manter em seus arquivos um relatório dos mesmos para verificação a qualquer momento por parte da **CONTRATANTE**, inclusive das notas fiscais correspondentes.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do fornecimento e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

2.4 – A **CONTRATADA** se compromete a efetuar o abastecimento dos veículos por um período de 12(doze) meses, podendo o mesmo ser rescindido ou prorrogado por conveniência da Administração e de acordo com a Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5 – Todo e qualquer veículo só poderá ser atendido se estiver acompanhado de uma requisição oficial, devidamente assinada pelo responsável da frota e pelo motorista do veículo, sendo que qualquer abastecimento realizado sem a devida apresentação da requisição não será aceito pela **CONTRATANTE**.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os combustíveis, caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, a parada de algum veículo por falta de combustível.

2.7 – A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade para atendimento aos veículos da **CONTRATANTE** durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dentro do horário comercial registrado na ANP.

2.8 - O prazo para dar entrada em processos de pagamento será semanal, referente ao período da semana anterior, devendo as notas fiscais estar estritamente de acordo com as descrições das requisições.

2.9 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.10 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**3 - VIGÊNCIA**

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) .

**4 - DA VINCULAÇÃO**

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 004/2019, Processo n° 7406/14, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

**5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 004/2019 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não se já autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

**7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 **- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

**9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br**.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 11 de fevereiro de 2019.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

_____
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Empresa:

_____
AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA
Julio Cesar Miranda da Hora

**ANEXO VIII**

**C O N T R A T O N.º /2019**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, CNPJ n° 31.844.889/0001-17 com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n. ° 35, Centro, Paty do Alferes/RJ neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 2222- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.° 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.° 101.339.427-59 denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.° ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais) , CI sob o n.° ( ) e CPF sob o n° ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** o **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | N° EMPENHO |
|---|---|---|---|
| xxxx | XX | XX | xxx |

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na entrega dos produtos em questão, referentes ao processo administrativo **n. º 8243/2018, Pregão nº 004/2019** e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 – A **CONTRATADA** fica responsável pelo fiel cumprimento integral do compromisso assumido, se responsabilizando a entregar efetivamente e integralmente a totalidade ganha na licitação.

2.2 – A **CONTRATADA** fica obriga a fornecer os produtos dentro das características solicitadas, as quais estão contidas nas Propostas Detalhe e nos Cronogramas de Entregas que fazem parte integramte deste.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e custos decorrentes do frete e/ou outras de quaisquer naturezas, até os locais das entregas.

2.4 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE.**

2.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

**3 – DA ENTREGA**

3.1 – O local de entrega dar-se-á no Posto de Combustível pertencente à empresa vencedora do certame licitatório.

**4– DO PAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

4.2.1 – Para o cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

**6 – DA GARANTIA**

6.1 – A **CONTRATADA** se obriga a efetuar as entregas dos produtos em condições ideais para consumo nos padrões adequados higiênicos-sanitários e para o consumo imediato, não sendo tolerado nenhum produto que não esteja de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

6.2 – Os produtos que não atenderem às especificações, serão devolvidos à empresa, sendo a empresa **CONTRATANTE** obrigada a repor os produtos de imediato.

**7 – DO PRAZO**

7.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

**8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO**

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.° 8.666/93.

**9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO**

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso na execução ou falta de algum item relacionado no serviço contratado.

10.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

**11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 004/2019** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

# ANEXO IX

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**
Secretaria Municipal de Administração

PMPA - Fls. 22
PROCESSO N.º 8243

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de combustível para todos os veículos e máquinas da frota da PMPA, do SEGUNDO DISTRITO. Período de 12 meses pelo Sistema de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. É imprescindível para o funcionamento dos veículos e máquinas das diversas secretarias;

2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequente de abastecimento, bem como a dificuldade de se identificar a demanda com exatidão, pois pode haver aquisição de novos veículos, eventos e necessidades de cada secretaria, bem como outras variáveis que fazem com que o Registro de Preços seja a melhor alternativa na aquisição de combustíveis.

**3. DO QUANTITATIVO**

3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 8243/2018. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93 e ainda, o Manual de Controle, Gestão e Abastecimento da Frota da PMPA.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os combustíveis e aditivos deverão atender ao detalhamento da compilação de compra às folhas 13.

**5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Flamarion Pereira da Silva
Secretário Divisão de Serviços Públicos
266/04

5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á de imediato, desde que nos horários de funcionamento dos postos de Gasolina das empresas vencedoras, que deverá ser no mínimo: segunda a sábado, entre 07:00h e 22:00h e domingos ou feriados, entre 08:00h e 20:00h;

5.2. O recebimento do combustível somente será realizado para veículos oficiais (placa branca), pertencentes à PMPA ou cedidos à mesma, conduzido por funcionário devidamente identificado e com requisição de Combustível assinada por Secretário Municipal, Diretor de Transporte, Prefeito, Vice-Prefeito ou algum outro funcionário devidamente autorizado a emitir as requisições.

5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

**6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

6.1. O local de entrega dar-se-á no posto de Gasolina pertencente à empresa vencedora do certame licitatório.

6.2. As Secretarias Participantes são: Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação, sendo a primeira, responsável pelas demais secretarias do município de Paty do Alferes.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter a regularidade fiscal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem qualquer cumprimento ao que rege o presente Termo;

7.3. Deverá obrigatoriamente seguir e fiscalizar o que dispõe os itens 5.1 e 5.2, sendo de inteira responsabilidade os custos decorrentes de abastecimentos incorretos ou que não estejam previstos no presente Registro de Preços;

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

Flamarion Pereira da Silva
Gerente de Divisão de Serviços Públicos
1266/04

7.5. Apresentar nota(s) fiscal (is) discriminando o (s) material (is) fornecido (s) e respectivos preços;

7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação.

**9. DA GARANTIA**

9.1. É de total e integral responsabilidade da Contratada quanto à garantia da qualidade do produto, cumprindo as descrições técnicas do objeto, bem como os termos da legislação vigente.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 08 de janeiro de 2019.

Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 087696/0-7

Flamarion Pereira da Silva
Gerente de Divisão de Serviços Públicos
1266/04

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES<br>DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS<br>**CNPJ: 31.844.999.0001-17**<br>**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA**<br>**C.E.P.: 26950000 - RJ** | **Pregão Presencial**<br>**Nº 4/2019 - PR**<br>Processo Adm. (PA): 8243/2018 |

Folha: 1/1

**RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

(em Reais R$)

| | | Unid. | Quantidade | Descto(%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AUTO POSTO BARAO DE CAPIVARI DE PA** | | | | | | |
| 1 . | 22245 - COMBUSTIVEL - ETANOL (ÁLCOOL) MARCA: 76 OIL | LITRO | 1.700 | ,00 | 3,76 | 6.392,00 |
| 2 . | 22246 - COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM MARCA: 76 OIL | LITRO | 21.000 | ,00 | 4,99 | 104.790,00 |
| 3 . | 22247 - COMBUSTIVEL - DIESEL S-10 MARCA: ALESAT | LITRO | 45.000 | ,00 | 3,81 | 171.450,00 |
| 4 . | 22248 - COMBUSTIVEL - DIESEL S-500 MARCA: ALESAT | LITRO | 35.000 | ,00 | 3,76 | 131.600,00 |
| 5 . | 22249 - COMBUSTIVEL - ARLA 32 acondicionado em galão de 20 litros. MARCA: IPIRANGA | GALÃO | 10 | ,00 | 59,90 | 599,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | 414.831,00 |
| | | | | | Total Geral: | 414.831,00 |

PATY DO ALFERES, 11 de Fevereiro de 2019

_____

# COMUNICADO

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

Considerando a Convocação das candidatas realizada através do Edital nº 007/2019 – SMA, publicado no Diário Oficial 2.984, de 01 de fevereiro de 2019;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado, dos candidatos ao cargo de: AUXILIAR DE CRECHE: SILVIA MARIA DA CRUZ CHAGAS, inscrição nº 72797-0 e PROFESSORES A: ADRIANA DA SILVA SOUZA, inscrição: 64693-8, BEATRIZ SOARES ALVES LESSA, inscrição: 69744-3 e PATRICIA MELLO LOPES, inscrição: 72230-8.

**COMUNICA QUE:**

Torna pública a desclassificação das candidatas acima citadas, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2019.

**PAULA REZENDE FILGUEIRAS**
**Secretária de Administração,**
**Recursos Humanos e Gestão de Pessoas**

## CONTRATO Nº 027/2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 027/2019**, celebrado com a empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES** tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal estimado de R$ 1.666,49 (Hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total de R$ 19.997,94 (Dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos.), tendo prazo de vigência até 30 de Dezembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de Fevereiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 026//2019

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 026/2019**, celebrado com a empresa **JULIANE VIEIRA COSTA RODRIGUES** tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal estimado de R$ 1.664,23 (Hum mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e tres centavos), perfazendo o valor total de R$ 19.970,76 (Dezenove mil, novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), tendo prazo de vigência até 30 de Dezembro de 2019, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de Fevereiro de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Processo nº 8242/2018

PREGÃO 008/2019 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM INFRAESTRUTURA, PARA ATENDER AOS EVENTOS E AS DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

DECISÃO:

1. Pelo fracasso do ato licitatório, com base no ato do pregoeiro.
2. Dê-se conhecimento aos interessados ao interessados.
3. Publique-se.
4. Arquive-se.

Paty do Alferes, 06 de fevereiro de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 5.611 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R$6.000,00 (Seis mil reais).

FONTE = 015 R$6.000,00 (Royalties)

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.01.04.121.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.9.0.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 6.000,00 |

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial no seguinte Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.01.04.121.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.9.0.14.015 – Diárias – Pessoal Civil | R$ | 1.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.01.04.121.0002.2213 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.9.0.30.015 – Material de Consumo | R$ | 1.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.01.04.121.0005.2253 – Fomento e Gestão de Ações p/ o Desenvolvimento
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.9.0.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 4.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2019**

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 5.612 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R$10.000,00 (Dez mil reais).

FONTE = 015 R$ 10.000,00 (Royalties)

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.01.23.691.0032.2315 – Fomento do Desenvolvimento Local
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 10.000,00 |

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial no seguinte Programa de Trabalho, conforme inciso III, artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64:

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.28.01.23.691.0032.2315 – Fomento do Desenvolvimento Local
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2019**

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**
**Prefeito Municipal**

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO SRP˜PREGAO PRESENCIAL N.° 003/2019, FORMALIZADO ´ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8244/2018, CUJO OBJETO ´E **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,** PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- AUTO POSTO PATI LTDA, COM OS ITENS 01, 02 E 05, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.017.434,84 (UM MILHÃO DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
- POSTO TURCÃO LTDA, COM O ITEM 03, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.201.893,29 (UM MILHÃO DUZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.219.328,12 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTEAVOS).**

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO SRP˜PREGAO PRESENCIAL N.° 004/2019, FORMALIZADO ´ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8243/2018, CUJO OBJETO ´E A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO SEGUNDO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES,,** PELA EMPRESA VENCEDORA:

- AUTO POSTO BARÃO DE CAPIVARI DE PATY DO ALFERES LTDA, COM TODOS OS ÍTENS, NO VALOR TOTAL DE R$ 414.831,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 414.831,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS).**

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2019.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO SRP˜PREGAO PRESENCIAL N.° 016/2019, FORMALIZADO ´ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6015/2018, CUJO OBJETO ´E A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS,** PELA EMPRESA VENCEDORA:

- J GONÇALVES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R$ 308.340,00 (TREZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 308.340,00 (TREZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**

Paty do Alferes, 08 de fevereiro de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

1. **HOMOLOGO** O RESULTADO DO SRP˜PREGAO PRESENCIAL N.° 153/2018, FORMALIZADO ´ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5561/2018, CUJO OBJETO ´E A **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS,** PELA EMPRESA VENCEDORA:

- RESGATE FIRE MATERIAIS DE COMABATE A INCENDIO EIRELI - EPP, COM TODOS OS ITENS, NO VALOR TOTAL DE R$ 46.475,40 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 46.475,40 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Paty do Alferes, 08 de fevereiro de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO CGM - Nº 001/2019, de 15 de Janeiro de 2019**

**DÁ ORIENTAÇÃO QUANTO AOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO EXERCÍCIO DE 2019.**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.035, de 11 de dezembro de 2003, que Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 113/2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir em forma de AGENDA, os PRAZOS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, no exercício de 2019.

Parágrafo Único: A Agenda instituída por esta Resolução tem por finalidade orientar as Secretarias Municipais e seus diversos setores na condução de seus trabalhos, visando o encaminhamento de documentos aos Órgãos de Controle dentro dos prazos previstos na Legislação Vigente.

**Art. 2º** - Adotando-se o princípio da economicidade e da transparência, a referida AGENDA esta disponível no endereço eletrônico www.patydoalferes.rj.gov.br e para visualizar, acessar: **Acesso a Informação – Portal da Transparência – Acessar o Portal da Transparência – Outras Informações - Agenda Prazos para atendimento aos Órgãos de Controle Interno e Externo.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 15 de janeiro de 2019.

**JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**
**Controlador Geral do Município**
Matr. 171/01 CRC 55.715-6

## COMUNICADO

## SRP PREGÃO 014/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.**
**Data e Local**: 22 de fevereiro de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro, nesta cidade.
**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** www.patydoalferes.rj.gov.br**.**
Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 11 de fevereiro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS